

CONTRATO Nº 00535/2022

Processo nº 50600.029822/2022-03

Unidade Gestora: Diretoria de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A TIFANNY MONTEIRO SILVA - ESAPH CURSOS E CONSULTORIA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede no Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Quadra 03, Bloco "A", doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da sua Diretora de Administração e Finanças substituta, Senhora **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº **209.66*-/SSP-SP, inscrito no CPF nº ***.295.018-**, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, e de outro lado a **TIFANNY MONTEIRO SILVA - ESAPH CURSOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.394.898/001-89, estabelecida a Rua Adeodato José dos Reis, 227 – Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora TIFANNY MONTEIRO SILVA brasileira, solteira, natural da cidade Três Marias/MG, nascida em 05/11/1998, portadora da Carteira de Identidade nº **185** SSP/RN e do CPF nº ***.660.856-**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Publicação de Inexigibilidade n. 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de preparação para a aposentadoria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Publicação de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Preparação para	Superintendência Regional do	1 (uma) turma de até	Data provável de realização	R\$ 35.000,00

aposentadoria - Descobririndo Caminhos	DNIT no Rio de Janeiro-RJ	20 servidores	no período de 7 a 11 de novembro de 2022, das 08h às 12h e das 14h às 18h
---	------------------------------	---------------	--

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 30/06/2023, ou quando finalizada a prestação do serviço devidamente atestado, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393003

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Natureza da Despesa: 33.90.39.48

PI: DAF00001

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado mediante ateste de realização do serviço, apresentação de nota fiscal e certificação dos participantes do curso.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Não é previsto reajuste de preços do valor contratual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. O período previsto para realização do serviço é de 7 a 11 de novembro de 2022, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da [Lei nº 8.666/1993](#), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua

rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA GIMENEZ FAÉ

Diretora de Administração e Finanças substituta

TIFANNY MONTEIRO SILVA

Representante Legal da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Tiffany Monteiro Silva, Usuário Externo**, em 14/10/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 14/10/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12733787** e o código CRC **D3DC1157**.

Referência: Processo nº 50600.029822/2022-03

SEI nº 12733787



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do art. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e do § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o interessado Sr. WELINTON HENRIQUE FURQUIM DA SILVA, CPF nº ***.956.491-**, comunicado da lavratura de auto de infração em seu desfavor. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00067.000034/2022-43; Auto de Infração nº 000162.I/2022; Unidade Emissora NURAC-REC; Capitulção correspondente a art. 30 c/c art. 302, inciso II, alínea "n", da Lei nº 7.565/1986 (CBA). O interessado ou seu representante legal, devidamente habilitado, poderão apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital ou, alternativamente, requerer, antes da decisão de primeira instância, a aplicação do critério de arbitramento sumário de multa, para obter desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade aplicável, calculado pelo valor médio do enquadramento infringido, conforme faculta o art. 28 da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018. Em caso de múltiplas infrações de natureza idêntica e apuradas na mesma oportunidade, é possível a caracterização de infração continuada, nos termos do art. 37-A da Resolução ANAC nº 472. Nesse caso, o cálculo dos valores de multa seguirá a fórmula constante do art. 37-B da Resolução ANAC nº 472, inclusive para aplicação da multa com desconto de 50%. Ressalte-se que, caso sejam apresentados simultaneamente defesa e requerimento de desconto de 50%, este último será desconsiderado e apenas a defesa será analisada. Para interposição da defesa ou requerimento de desconto utilize o Protocolo Eletrônico. Acesse www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei e saiba como se cadastrar. Para consultar processos ostensivos, utilize a Pesquisa Pública. Saiba mais em www.gov.br/anac/pt-br. Os processos e os documentos restritos não poderão ser visualizados por meio da Pesquisa Pública e é concedido mediante cadastro prévio do interessado, do representante legal ou do advogado pelo Protocolo Eletrônico da ANAC. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá autuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo. Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal. AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei.

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Chefe de Assessoria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do art. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e do § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o interessado Sr. WELINTON HENRIQUE FURQUIM DA SILVA, CPF nº ***.956.491-**, comunicado da lavratura de auto de infração em seu desfavor. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00067.000040/2022-09; Auto de Infração nº 000171.I/2022; Unidade Emissora NURAC-REC; Capitulção correspondente a art. 289, inciso I, da Lei nº 7.565/1986 (CBA), c/c art. 16, inciso I, da Resolução nº 457 de 20/12/2017. O interessado ou seu representante legal, devidamente habilitado, poderão apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital ou, alternativamente, requerer, antes da decisão de primeira instância, a aplicação do critério de arbitramento sumário de multa, para obter desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da penalidade aplicável, calculado pelo valor médio do enquadramento infringido, conforme faculta o art. 28 da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018. Em caso de múltiplas infrações de natureza idêntica e apuradas na mesma oportunidade, é possível a caracterização de infração continuada, nos termos do art. 37-A da Resolução ANAC nº 472. Nesse caso, o cálculo dos valores de multa seguirá a fórmula constante do art. 37-B da Resolução ANAC nº 472, inclusive para aplicação da multa com desconto de 50%. Ressalte-se que, caso sejam apresentados simultaneamente defesa e requerimento de desconto de 50%, este último será desconsiderado e apenas a defesa será analisada. Para interposição da defesa ou requerimento de desconto utilize o Protocolo Eletrônico. Acesse www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei e saiba como se cadastrar. Para consultar processos ostensivos, utilize a Pesquisa Pública. Saiba mais em www.gov.br/anac/pt-br. Os processos e os documentos restritos não poderão ser visualizados por meio da Pesquisa Pública e é concedido mediante cadastro prévio do interessado, do representante legal ou do advogado pelo Protocolo Eletrônico da ANAC. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá autuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo. Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal. AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei.

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Chefe de Assessoria

UNIDADE REGIONAL RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 113218

Nº Processo: 00067.000058/2022-01.
Pregão Nº 19/2022. Contratante: NUCLEO REG. DE AVIACAO CIVIL DE RECIFE.
Contratado: 10.278.243/0001-40 - TERCEIRIZA SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA EIRELI. Objeto: Serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências da agência nacional de aviação civil (anac) em recife-pe..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/12/2022 a 06/12/2023.
Valor Total: R\$ 179.264,16. Data de Assinatura: 14/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2022).

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

AVISO DE LICENÇA

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT comunica ao público em geral, nos termos do inciso I, do art. 6º da Resolução nº 5.987, de 1º de setembro de 2022, que conheceu o requerimento da empresa Rumo S/A, CNPJ nº 02.387.241/0001-60, para fins de obtenção de outorga por autorização para construção e exploração de ferrovia localizada entre os municípios de Santa Rita do Trivelato/MT e Sinop/MT, com extensão aproximada de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, nos termos do Processo Administrativo nº 50500.030394/2022-81, que seguirá para continuidade da instrução processual.

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393001

Número do Contrato: 52/2021.
Nº Processo: 50500.123225/2021-11.
Pregão. Nº 41/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. Contratado: 35.990.690/0001-58 - KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA. Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 31/12/2022 e término em 31/12/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2021. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.804,52. Data de Assinatura: 13/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/10/2022).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 535/2022 - UASG 393003

Nº Processo: 50600.029822/2022-03.
Inexigibilidade Nº 21/2022. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES..
Contratado: 33.394.898/0001-89 - TIFANNY MONTEIRO SILVA 06766085665. Objeto: Contratação de serviços de preparação para a aposentadoria, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 14/10/2022 a 30/06/2023. Valor Total: R\$ 35.000,00. Data de Assinatura: 14/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2022 - UASG 393003

Nº Processo: 50600.035632/2022-17.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 122/2022. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES..
Contratado: 08.156.424/0001-51 - MAIA MELO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração de estudos e projetos básicos e executivos de engenharia para adequação de capacidade, duplicação, restauração, implantação, melhorias de segurança e eliminação de pontos críticos da br-020/go/ba. Rodovia: br-020/go: trecho: div. Df/go entr. Br-349 (b) (div. Go/ba); subtrecço: div. Df/go entr. Br-349 (b) (div. Go/ba) e div. Go/ba entr. Br-135 (a) 242 (b); extensão (total): 240,5 km. Lote 1 - subtrecço: entr. Br-030(a) (div df/go) entr. Go-114 (flores de goiás); segmento: km 12,0 ao km 86,1; extensão: 74,1 km; código snv (202110a): 020bgo0090 a 020bgo0150. Lote 2 - subtrecço: entr. Go-458 (santa rosa) - entr. Go-112/236(a) (alvorada do norte); segmento: km 86,1 ao km 175,1; extensão: 89,0 km; código snv (202110a): 020bgo0150 a 020bgo0170. Lote 3 - subtrecço: santa maria entr. Br-349 (b) (div. Go/ba); segmento: km 175,1 ao km 252,5; extensão: 77,4 km, com extensão total de 240,5 km, item "1". Gestor: rodrigo portal de matos..
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: IV. Vigência: 04/10/2022 a 24/08/2024. Valor Total: R\$ 7.993.000,00. Data de Assinatura: 04/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2022).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 - UASG 393003

Nº Processo: 50600020557202290. Objeto: Gestão e Execução de Todas as Etapas e Ações Necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas no processo de Licenciamento Ambiental; Apoio aos Serviços de Desapropriação, Remoção e Reassentamento; e Execução das Obras da Ponte Internacional Porto Xavier (Brasil) / San Xavier (Argentina), Acessos - Margem Brasil e Margem argentina - e Infraestrutura Completa dos Complexos Integrados de Fronteira (Aduana), na Rodovia BR-392/RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 13/10/2022. LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR. Diretor de Infraestrutura Rodoviária Substituto. Ratificação em 13/10/2022. ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO. Diretor Geral/dnit. Valor Global: R\$ 221.181.076,09. CNPJ CONTRATADA : 18.738.697/0001-68 COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

(SIDECE - 14/10/2022) 393003-39252-2022NE800661

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 393003

Número do Contrato: 170/2021.
Nº Processo: 50600.001044/2020-18.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 266/2020. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 33.104.175/0001-06 - ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TECNICOS LTDA. Objeto: Rerratificação e prorrogação de prazo, sem reflexo financeiro ao referido contrato. Prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o seu vencimento para o dia: 03 de fevereiro de 2023. Gestor: rodrigo portal de matos - coordenador-geral de desenvolvimento de projetos.. Vigência: 07/10/2022 a 19/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.523.599,00. Data de Assinatura: 07/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 393003

Número do Contrato: 83/2018.
Nº Processo: 50600.001936/2018-02.
Pregão. Nº 168/2016. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 01.466.431/0001-00 - GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A. Objeto: Inclusão de item de serviço novo com reflexo financeiro positivo ao contrato 083/18-00. Inclusão de item de serviço novo com reflexo financeiro positivo - fornecimento e implantação de suporte metálico com braço projetado - área de exposição até 4,50 m². Aumento de valor: o valor do contrato a preços iniciais passará de R\$

